MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 49/2017.

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI Nº 3.063/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima quadragésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2014/2017, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de maio de 2017

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2014/2017

Cód. n.º 05.00	Órgão Executor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. n.º 05.02	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde
Cód. n.º 10	Função: Saúde
Cód. n.º 301	Subfunção: Atenção Básica
Cód. n.º 0010	Programa:. Conselhos Municipais
Cód. n.º 2.084	Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Indicadores	
Demanda total: 01	Demanda Atendida: 01
Demanda/Meta: 01	Demanda/(situação desejada): 01
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Quantidade: 01	Unidade de Medida: Ativ

Meta física (qtd.) por exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	01
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2014	2015	2016	2017
-	-		-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	9.178,47

Justificativa(s): Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde no município de Matelândia.

Cód. n.º 05.00	Órgão Executor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. n.º 05.02	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde
Cód. n.º 10	Função: Saúde
Cód. n.º 301	Subfunção: Atenção Básica
Cód. n.º 0031	Programa:. Assistência Farmacêutica
Cód. n.º 2.085	Projeto/Atividade: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Indicadores	
Demanda total: 01	Demanda Atendida: 01
Demanda/Meta: 01	Demanda/(situação desejada): 01
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção da Assistência Farmacêutica	
Quantidade: 01	Unidade de Medida: Ativ

Meta física (qtd.) por exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	01
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2014	2015	2016	2017
-	-		-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	43.372,83

Justificativa(s): Manutenção da Assistência Farmacêutica, através de aquisição de materiais de consumo e equipamentos em geral.

Cód. n.º 05.00	Órgão Executor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. n.º 05.02	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde
Cód. n.º 10	Função: Saúde
Cód. n.º 301	Subfunção: Atenção Básica
Cód. n.º 0030	Programa:. Assistência Farmacêutica
Cód. n.º 2.098	Projeto/Atividade: PSE - Programa Saúde na Escola

Indicadores	
Demanda total: 01	Demanda Atendida: 01
Demanda/Meta: 01	Demanda/(situação desejada): 01
Desc. ações a serem desenvolvidas: PSE - Programa Saúde na Escola	
Quantidade: 01	Unidade de Medida: Ativ

Meta física (qtd.) por exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	01
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2014	2015	2016	2017
-	-		-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	11.070,00

Justificativa(s): Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº49/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 49/2017 que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer centésima quadragésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 3.063/2013 de 17 de dezembro de 2.013, para o quadriênio 2014/2017.

A alteração das metas constantes do plano plurianual de g=faz necessária para possibilitar a aquisição de equipamentos, como: ar condicionado, computadores, prateleiras, armários, escrivaninhas, caixa térmicas para a assistência farmacêutica, aquisição de notebook e materiais e expediente para o conselho de saúde e Kit de nutrição, alimentação saudável, kit de tintas, jalecos personalizados e materiais e testes psicológicos para o programa Saúde na Escola.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR) 09 de maio de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito